

Lei CFS Nº 0057/97.

“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0050/97.”

**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bom Jesus, para o período de 1998 a 2001.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Artigo 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, para o período de 1998 à 2001, constituído pelos Anexos:

Nº I - Compreendendo a Administração Direta Centralizada ( Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

Nº II - Compreendendo a Administração Direta Descentralizada ( Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Habitação; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Aposentadoria e Assistência aos Servidores Públicos Municipais.);

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária, de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei orçamentária, sendo que o montante das despesas fixadas não poderão ultrapassar a previsão das receitas estimadas.

Artigo 3º - O Plano Plurianual, poderá ser alterado durante o período de execução mediante Lei específica de iniciativa do poder Executivo, desde que tenha recursos necessários para tal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
em 01 de setembro de 1997.

**Clóvis Fernandes de Souza,**  
Prefeito Municipal.